

**Publicado em DOC em 16 de julho de 2019, página 21**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP  
RESOLUÇÃO nº 07 de 11 de julho de 2019**

O Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 249ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 11 de julho de 2019, no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013;

No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a atribuição da Secretaria de Saúde do Município de São Paulo, por meio da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste/Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana Jabaquara de prover acesso à Atenção Básica para a população adscrita à sua área de abrangência;

Considerando que o Distrito Administrativo de Vila Mariana apresenta uma estimativa populacional de 132.122 habitantes (Fundação SEADE), sendo 12.000 crianças abaixo de 10 anos, cerca de 10.000 adolescentes entre 10 e 19 anos, 77.000 adultos entre 20 e 59 anos e 33.000 idosos acima de 60 anos, que apresentam necessidades assistenciais a serem providas pela Atenção Básica, por meio de Unidades Básicas de Saúde, tais como: assistência pré-natal, puericultura, atenção às doenças crônicas e doenças de transmissão persistente, vacinação, ações de prevenção e promoção da saúde, entre outras.

Considerando que o território apresenta uma parcela da população caracterizada como de alta vulnerabilidade, habitando em aglomerados subnormais, como a comunidade da Rua Maestro Cardim, com cerca de 400 moradias;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde estabelece a necessidade de uma Unidade Básica de Saúde para cada 20 a 30 mil habitantes;

Considerando que são princípios do SUS o acesso universal e a necessidade de garantir integralidade da atenção à saúde, sendo a Atenção Básica fundamental na constituição das Redes de Atenção;

Considerando o aumento da população SUS dependente no território;

Considerando que o Distrito Administrativo de Vila Mariana não apresenta nenhuma UBS em seu território, dispondo apenas de uma AMA – Assistência Médica Ambulatorial, caracterizando um vazio assistencial local;

Pelos motivos expostos, justifica-se a necessidade de implantação de uma Unidade Básica de Saúde para atender à população adscrita ao Distrito Administrativo da Vila Mariana, em especial, a população vulnerável e exclusivamente usuária do SUS, o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo;

## **RESOLVE**

Aprovar a municipalização do NGA Santa Cruz para a implantação da UBS Vila Mariana, com apresentação à Comissão de Políticas de Saúde deste Conselho, de todo o desenvolvimento do processo

Homologo a Resolução nº 07/2019, de 11 de julho de 2019, de acordo com a legislação vigente.